LEI ORDINÁRIA Nº 3.424, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6079	R$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6100	R$ 15.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R$ 60.000,00

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de anulação de dotação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220056.2.136000-3.3.90.39	7625	R$ 60.000,00
Total Art. 43, § 1º, III – Lei 4.320/64					R$ 60.000,00

Art. 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de agosto de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme